



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

**REITORIA**

Gabinete

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA-IFRR.**

Termo de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica – entre a **Universidade Estadual de Roraima - UERR** e a **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**, de interesse para o Curso de Enfermagem, na forma abaixo.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR**, fundação pública, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 231, bairro Canarinho, inscrita no sob o CNPJ de nº 08.240.695/0001-90, doravante denominada **UERR**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 170866 SSP/RR, inscrito no CPF nº 786.625.592-04 brasileiro, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR**, autarquia federal, inscrita sob o CNPJ nº 11.768.969/0001-23, com sede à Reitoria na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, bairro Calungá, Boa Vista – RR, CEP: 69.303-220, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, doravante denominada **IFRR**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **Sandra Mara de Paula Dias Botelho**, nomeada pelo Decreto MEC18/10/2016, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 329.537.800-25, portadora da Carteira de Identidade nº 187.533SSP-RR, resolvem, nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, aditar o Termo de Cooperação Técnica, científica e pedagógica 011/2014, de 30/10/2014, tendo em vista, o eminente decurso do prazo de vigência do termo de cooperação, em 29 de outubro de 2019, e o interesse das partes em sua manutenção, aditar o Termo firmado conforme as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Pedagógica tem como fundamento legal o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso V do art. 11 e inciso XVII todos da Constituição do Estado de Roraima, e na Lei Complementar 156 de 10 de janeiro de 2010, e, supletivamente, à legislação do Direito Privado pertinente à matéria.



Reitoria  
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho  
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil  
Fone: (95) 2121-0950  
E-mail: reitoria@uerr.edu.br  
www.uerr.edu.br



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

REITORIA

Gabinete

## CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento o uso das dependências dos laboratórios de ensino laboratórios de enfermagem do Instituto Federal de Roraima – IFRR, em de Boa Vista, para permitir o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO.

Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pela Universidade Estadual de Roraima a Professora Rita de Cássia Ferreira, Coordenadora do Curso Superior de Enfermagem da UERR, e o Professor Emanuel Araújo Bezerra Coordenador do Curso Técnico de enfermagem do IFRR.

Cabe aos referidos representantes acadêmicos a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades desenvolvidas pelos docentes, pesquisadores e estudantes enviados ou recebidos pelas ora assinantes do presente termo;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Acordo é de sessenta meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das instituições envolvidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas neste acordo e em termos aditivos, ou pela iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, subsistindo tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, após a devida justificativa, nos casos previstos no art. 65 *caput*, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente convênio serão solucionados de comum acordo entre as partes.



Reitoria  
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho  
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil  
Fone: (95) 2121-0950  
E-mail: reitoria@uerr.edu.br  
www.uerr.edu.br



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

**REITORIA**

Gabinete

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.**

As partes declaram-se sujeitas aos Dispositivos Legais insertos na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e às Cláusulas e Condições acordadas no presente Instrumento, e, supletivamente, à legislação do Direito Privado pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

O presente Termo Acordo não impede que os partícipes realizem outros acordos semelhantes com outras Instituições, observadas, em todo caso, as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e a divulgação de informações e as limitações impostas por direitos e de propriedade.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2019.

**REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**  
Reitor da UERR

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Reitora do IFRR

Testemunhas:

1.  
CPF
2.  
CPF



Reitoria  
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho  
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil  
Fone: (95) 2121-0950  
E-mail: reitoria@uerr.edu.br  
www.uerr.edu.br